



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2024/21

Florianópolis-SC, 16/05/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 21

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 16/05/2024

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 436/2024

BEPM: 2024/21

Data publicação: 16/05/2024

Protocolo SGPe: PMSC 28397/2024

Assunto: Aprova a Instrução Geral de Identidade Visual dos
imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina
(IG-10-402).

Aprova a Instrução Geral de Identidade Visual dos imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**



ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA IG-10-402

2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração - Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior Geral

Major PM Cláudio Böing

Elaboração - Auxiliar da 4ª Seção do Estado-Maior Geral

3º Sgt PM Fernando Baruffi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.

Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina: IG-10-402. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2024.

32p.

1. Polícia Militar. 2. Identidade Visual. 3. Imóveis. I BÖING, Cláudio. II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Instrução Geral de identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina**: IG-10-402. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2024.



ATO Nº 436/PMSC/2024

Aprova a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

Art. 2º Ficam revogados os Atos da Polícia Militar nº 13/2021, publicado no BEPM nº 2021/08 de 26/02/2021, nº 1165/2021, publicado no BEPM nº 2021/42, de 21/10/2021, nº 1506/2021, publicado no BEPM nº 2021/49 de 10/12/2021 e nº 182/2022, publicado no BEPM nº 2022/12 de 25/03/2022.

Art. 3º Os imóveis deverão adequar-se ao presente ato apenas em caso de necessidade de reforma ou pintura ou conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 21 de 16 de maio de 2024)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO II - DA IDENTIDADE VISUAL DAS EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.....	5
Seção I - Da Identificação do logotipo da PMSC.....	5
Seção II - Da Identificação das edificações administrativas e de policiamento ostensivo geral.....	5
Seção III - Da Identificação das edificações de policiamento rodoviário.....	6
Seção IV - Da Identificação das edificações de policiamento ambiental.....	7
Seção V - Da Identificação das edificações de operações policiais especiais.....	8
Seção VI - Da Identificação das edificações de policiamento de choque.....	9
Seção VII - Da Identificação das edificações de pronta resposta e de apoio especializado.....	10
Seção VIII - Da Identificação das edificações do Colégio Feliciano Nunes Pires.....	11
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO.....	12
Seção I - Das disposições gerais.....	12
Seção II - Das Placas externas.....	12
Seção III - Dos totens.....	12
Seção IV - Das placas de identificação das selas.....	13
Seção V - Da galeria de comandantes e outras simbologias.....	14
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I - MODELO DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL.....	16
ANEXO II - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO.....	17
ANEXO III - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.....	18
ANEXO IV - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.....	19
ANEXO V - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO DE CHOQUE.....	20
ANEXO VI - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE PRONTA RESPOSTA E POLICIAMENTO DE APOIO.....	21
ANEXO VII - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DO COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES.....	22
ANEXO VIII - MODELOS DE PLACAS EXTERNAS.....	23
ANEXO IX - MODELOS DE TOTENS.....	26
ANEXO X - MODELOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS.....	28
ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA RESERVADA AOS VETERANOS DA PMSC.....	29
ANEXO XII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE GALERIAS DE COMANDANTES.....	30
ANEXO XIII - MODELO DE GALERIAS DE COMANDANTES.....	31
ANEXO XIV - MODELO DE PLACA METÁLICA.....	32

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente instrução geral tem por finalidade regular a identidade visual dos imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e dá outras providências.

CAPÍTULO II DA IDENTIDADE VISUAL DAS EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Seção I Da Identificação do logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina

Art. 2º Os Quartéis deverão utilizar nas fachadas o logotipo da Polícia Militar com as seguintes especificações:

I - O logotipo deve ser em aço inoxidável, ACM ou acrílico nas cores padrão, Ø100 cm por 5 cm de espessura e deverá possuir iluminação indireta com fita de led na parte de trás junto à parede. O tamanho do diâmetro poderá ser ajustado a fim de atender as dimensões da estrutura física e dar maior harmonia com a edificação;

II - O dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA” deve ser em aço inoxidável, ACM ou acrílico pintado padrão Polícia Militar, com 30 cm de altura e 3 cm de espessura, com letras do tipo News Gothic Demi Bt e deverá possuir iluminação indireta com fita de led na parte de trás junto a parede. O tamanho da letras poderá ser ajustado a fim de atender as dimensões da estrutura física e dar maior harmonia com a edificação;

III - A arte para o desenvolvimento do logotipo da PMSC deverá obedecer aos padrões de Identidade Visual da Corporação.

Parágrafo único. Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da Organização Policial Militar (OPM) - nome do patrono e homenageado-, seguindo os padrões do dístico do inciso II.

Seção II Da Identificação das edificações administrativas e de policiamento ostensivo geral

Art. 3º As edificações utilizadas pelas OPMs administrativas e de policiamento ostensivo geral da Polícia Militar de Santa Catarina serão identificadas, conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo I:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) nos pilares e vigas, em destaque, e platibandas, se existentes;

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor branco neve ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor branco neve; quando estes forem em alumínio a cor será branco neve ou natural (cinza);

V - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

Seção III

Da Identificação das edificações de policiamento rodoviário

Art. 4º As edificações utilizadas pelas OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo II:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) nos pilares e vigas, em destaque, e platibandas, se existentes;

II - Envolvendo todo o perímetro externo do prédio será pintada uma faixa com 20 cm de altura, em amarelo (tipo Sherwin Williams código #FFA500 ou similar de outro fabricante), a 1 metro de altura da base da faixa em relação ao solo;

III - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

IV - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas externas em alumínio a cor será branco neve ou natural (cinza).

V - As grades, portões e parapeitos serão na cor branco neve; quando estes forem em alumínio a cor será branco neve ou natural (cinza);

VI - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição "POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA", em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CPMRv, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede;

VII - A identificação da OPM se dará pela inscrição "POSTO X" - "NOME DA CIDADE - SC", em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, confeccionada em ACM ou material similar, fixada na parede central da edificação, em posição central entre o solo e as janelas; e

VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

§4º Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da OPM (nome do patrono e homenageado), seguindo os padrões do dístico do inciso VI.

Seção IV

Da Identificação das edificações de policiamento ambiental

Art. 5º As edificações utilizadas pelo Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo III:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor verde-folha (Sherwin Williams VerdeFolha Ready MIX RM043 ou similar de outro fabricante) nas platibandas, se existentes e com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) nos pilares e vigas em destaque, se existentes;

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor branco neve ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor verde colonial; quando estes forem em alumínio será na cor verde colonial ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição "POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL", em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CPMA, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a

segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

§4º Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da OPM (nome do patrono e homenageado), seguindo os padrões do dístico do inciso V.

Seção V

Da Identificação das edificações de operações policiais especiais

Art. 6º As edificações utilizadas pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo IV:

I - A pintura externa será predominantemente na cor preta (Coral Segredo Negro - 00NN05/000 ou similar de outro fabricante);

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão pintadas na cor branco neve e nas aberturas externas será utilizada a cor preta; quando se tratar de aberturas externas em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor preta; quando estes forem em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição "POLÍCIA MILITAR" "BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS" com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VI - Os muros serão na cor na cor preta.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

§4º Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da OPM (nome do patrono e homenageado), seguindo os padrões do dístico do inciso V.

Seção VI

Da identificação das edificações de policiamento de choque

Art. 7º As edificações utilizadas pelo Batalhão de Policiamento de Choque serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo V:

I - A pintura externa será em forma de camuflagem nas cores preta (Coral Segredo Negro - 00NN05/000 ou similar de outro fabricante), cinza escuro (Coral Agata da Islândia - 00N13/000 ou similar de outro fabricante) e cinza claro (Coral Despenhadeiro - 50YR38/017 ou similar de outro fabricante);

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão na cor branco neve e as aberturas externas na cor cinza escuro; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor cinza ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor preta; quando estes forem em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição "POLÍCIA MILITAR" "BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE", com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VI - Os muros poderão acompanhar a camuflagem do imóvel ou serão na cor preta.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

§4º Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da OPM (nome do patrono e homenageado), seguindo os padrões do dístico do inciso V.

Seção VII

Da Identificação das edificações de pronta resposta e de policiamento de apoio especializado

Art. 8º As edificações utilizadas pelas OPMs de Pronta Resposta ou de policiamento de apoio especializado serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo VI:

I - A pintura externa será em forma de camuflagem nas cores cortiça (tipo Suvinil B167, RGB 203,188,168 ou similar de outro fabricante), cogumelo shitake (tipo Suvinil C713, RGB 170,140,113 ou similar de outro fabricante) e cais do porto (tipo Suvinil E167, RGB 117,101,88 ou similar de outro fabricante), nos pilares, vigas em destaque e platibandas, se existentes, cais do porto (tipo Suvinil E167, RGB 117,101,88 ou similar de outro fabricante);

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão na cor branco neve e as aberturas externas serão na cor marrom; quando se tratar de aberturas em alumínio serão na cor bronze ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor marrom; quando estes forem em alumínio serão na cor marrom ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição "POLÍCIA MILITAR" "Xº BATALHÃO DE PRONTA RESPOSTA" ou "Xª COMPANHIA DE APOIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO" ou "Xº PELOTÃO DE DE APOIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO", em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VIII - Os muros poderão acompanhar a camuflagem do imóvel ou poderão ser na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor bege harmônico (tipo Sherwin Williams código #SW6136 ou similar de outro fabricante) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas em destaque, se existentes.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidramento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

§4º Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da OPM (nome do patrono e homenageado), seguindo os padrões do dístico do inciso V.

Seção VIII

Da Identificação das edificações do Colégio Feliciano Nunes Pires

Art. 9º As edificações utilizadas pelo Colégio Feliciano Nunes Pires (CFNP) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo VII:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante) nos pilares, vigas em destaque e platibandas, se existentes;

II - Nas paredes, quando formadoras de corredores, será pintada uma faixa com 1,5 metro de altura em relação ao solo na cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante) e no restante da parede a cor branco gelo;

III - A pintura interna das instalações físicas (salas em geral) será utilizada a cor branco neve;

IV - A pintura interna das salas de aula será predominantemente na cor branco neve, sendo pintada uma faixa com 70 cm de altura em relação ao solo na cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante), seguida por uma faixa de 5 cm de altura na cor amarelo ouro (tipo Coral RM500, cor amarelo-RM, linha coralit, alto-brilho, esmalte sintético, ou similar de outro fabricante) e por mais uma faixa de 15 cm na cor azul (tipo Coral 50BB 06/163, cor índigo profundo, linha decora diamante, semibrilho, acrílica, ou similar de outro fabricante);

V - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas externas em alumínio serão na cor branco neve ou natural;

VI - As grades, portões e parapeitos serão na cor azul (tipo Coral 50BB 06/163, cor índigo profundo, linha coralit, acetinado ou semibrilho, esmalte sintético, ou similar de outro fabricante); quando estes forem em alumínio serão na cor azul ou natural (cinza);

VII – A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “COLÉGIO POLICIAL MILITAR” “FELICIANO NUNES PIRES”, com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CFNP e, logo abaixo a inscrição “UNIDADE CIDADE”. Todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede;

VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante), essa sobre o muro, em acabamentos e nas colunas em destaque, se existentes.

§1º Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos alunos e professores, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa;

§2º Poderá ser aplicado, para advertir da presença do vidraçamento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo;

§3º Poderá ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

Seção I Das disposições gerais

Art. 10. Poderão ser instaladas sinalizações do tipo placas ou totens, com o objetivo de sinalização e orientação aos usuários e visitantes que circulam na OPM.

Parágrafo único. Poderão ser aplicados pictogramas, a fim de facilitar a compreensão das informações.

Art. 11. As placas externas poderão ser da espécie de entrada, com a indicação de todas as repartições existentes naquele imóvel, ou de orientação, com a indicação direcional, através de setas, de maneira a facilitar a movimentação das pessoas na OPM.

Art. 12. Os totens poderão ser de identificação da OPM ou de orientação.

Seção II Das placas externas

Art. 13. A placa de entrada será instalada logo na entrada da OPM, a uma altura, contada da sua base, de 1,30 m, com 90 cm de comprimento por 1,20 m de altura (anexo VIII).

Art. 14. A placa de orientação será instalada em local privilegiado que facilite a orientação imediata do usuário, a uma altura, contada da sua base, de 1,30 m, com 90 cm de comprimento por 1,20 m de altura (anexo VIII).

Seção III Dos totens

Art. 15. O totem de identificação de OPM será instalado intramuros, próximo da calçada e junto à entrada do terreno onde está a edificação, conforme as especificações abaixo e anexo IX:

I - O totem deve ser personalizado em estrutura de tubo de aço galvanizado com envelopamento em chapa de alumínio de 4 mm possuindo 4 metros de altura, devendo o logotipo PMSC e letreiro ser produzido em PVC com 10 mm de espessura com recorte eletrônico;

II - A altura do totem será de 4 m de altura, podendo ser alterada, a fim de atender a especificidade do local a ser instalado, de forma a alcançar visibilidade e identificação visual ao Quartel PM;

III - A placa destinada ao letreiro deverá possuir 80 cm de altura por 60 cm de comprimento na cor cinza escuro e com iluminação para visualização noturna;

IV - O letreiro na cor branca deverá prever na sua parte superior a inscrição "POLÍCIA MILITAR", em fundo vermelho, e na parte inferior a inscrição referente à OPM, letras fonte arial e tamanho de 10 cm de altura;

V - A marca da PMSC deve possuir o diâmetro de 80 cm, posicionado 16 cm abaixo da altura máxima da base e 5 cm acima da placa de identificação da OPM.

Art. 16. Os totens com o objetivo de sinalização, indicação de trajetos, rotas, orientação, direcionamento de caminhos ao usuário ou identificação de subunidades instaladas dentro do mesmo espaço físico deverão:

I - Seguir o modelo, cores e especificação prevista no artigo anterior, exceto, quando for utilizada para indicação de trajetos, rotas ou orientações. Neste caso a placa existente no totem destinada às informações deverá possuir no mínimo 75 cm de comprimento e 2 m de altura;

II - Caso seja necessário o totem poderá ter dimensões menores, a fim de atender as necessidades específicas de instalação ou mesmo de inserção de informações.

Seção IV Das placas de identificação de salas

Art. 17. Os ambientes internos (repartições) das OPMs serão identificados por placas, conforme as especificações abaixo e anexo X:

I - As placas de seções das OPM serão confeccionadas em material tipo PVC ou similar com 2mm expandido, devendo ter no mínimo 14 cm de altura e 34 cm de comprimento;

II - as placas terão fundo cáqui, com o logotipo colorido da Polícia Militar de Santa Catarina no centro, com a inscrição na cor preta, fonte impact normal, centralizada;

III - As placas de seções devem ser instaladas junto a forra da porta, quando existente, ou na parede, próximo a porta, na altura aproximada de 1,90 m do chão, num ângulo de 90º em relação a esta, exceto quando a sala ficar no fim de corredor ou de frente aos acessos ao ambiente, quando será fixada na parte superior da porta, devendo ser instalada de forma que fique visível a sua identificação.

Art. 18. A placa de sinalização de estacionamento de vaga reservada aos veteranos da PMSC deverá ser adotada nas OPMs de forma visível, em vaga de fácil acesso, conforme as especificações abaixo e anexo XI:

I – Centralizado na parte superior, o lema da PMSC: "Preservar a Ordem, Proteger a Vida", escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

II – Na parte superior, no canto direito, alinhado com o slogan da PMSC, o logotipo da PMSC, conforme o padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual da PMSC;

III – Ao centro, dois círculos sobrepostos, com as orlas na cor preta, sendo que o círculo menor terá, na sua parte interna, no fundo a cor azul celeste, que

será sobreposta pela efígie de um policial militar prestando continência, na cor cáqui, a qual ocupará $\frac{3}{4}$ (três quartos) do círculo interno. A efígie, em sua metade inferior, deverá ser sobreposta pela bandeira do Estado de Santa Catarina, no padrão estabelecido pelo Governo do Estado; na parte exterior, o círculo maior, contendo na orla superior, centralizada, a inscrição: “Veteranos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta, e na orla inferior, centralizada, a inscrição: “Polícia Militar”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

IV – Na parte inferior, no canto direito, o símbolo de estacionamento regulamentado, no padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (Placa R-6B); ao lado esquerdo deste, devidamente alinhado, a inscrição: “Exclusivo para Veteranos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

V - Logo abaixo dos elementos descritos no inciso anterior, a inscrição: “Sejam Bem-Vindos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta.

Parágrafo único. A placa será confeccionada em material tipo PVC ou similar com 2 mm expandido, devendo ter no mínimo 40 cm de altura e 32 cm de comprimento.

Seção V

Da Galeria de Comandantes e outras simbologias

Art. 19. A instalação de galerias de Comandantes, Chefes e Diretores respeitará as regras previstas no RISG da PMSC e, conforme as especificações abaixo e anexo XII:

§1º Os quadros serão aplicados diretamente nas paredes, podendo, a fim de destacar o espaço, ser aplicados sobre fundo de MDF em tons amadeirados.

§2º A identificação deverá ser centralizada com o dístico “GALERIA DE COMANDANTES” ou “CHEFES” ou “DIRETORES” ou “CONTROLADORES”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT:

I - O dístico será na cor preta;

II - À direita do dístico será aplicado o Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina para a Galeria dos Comandantes-Gerais, sendo que para os demais será o Logotipo da PMSC a direita e à esquerda a Insígnia de Comandante ou Chefe, todos confeccionados em ACM ou material similar.

Art. 20. Poderá ser aplicado, internamente, nas paredes da OPM, em forma de destaque, o número ou nome da OPM, Diretoria, Seção ou Divisão, assim como o nome do homenageado, e frase que a identifica, nos moldes da identificação externa dos imóveis.

Art. 21. Para atender necessidades específicas das OPMs de compor placas alusivas a eventos, momentos solenes ou outras situações que o caso requeira poderá ser instalado em local de destaque placas metálicas, conforme especificações abaixo e anexo XIII:

I - A placa metálica será confeccionada em aço inox, devendo ter 60 cm de altura e 40 cm de comprimento, para placas de inauguração;

II - A gravação do texto será em baixo relevo na fonte arial black na cor preta;

III - A gravação das imagens será em baixo relevo em cores.

Parágrafo único. A placa metálica, quando para homenagear a formação de alunos nos mais diversos cursos, a fim de padronizar galerias já existentes, poderá ser em tamanho menor ao previsto no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

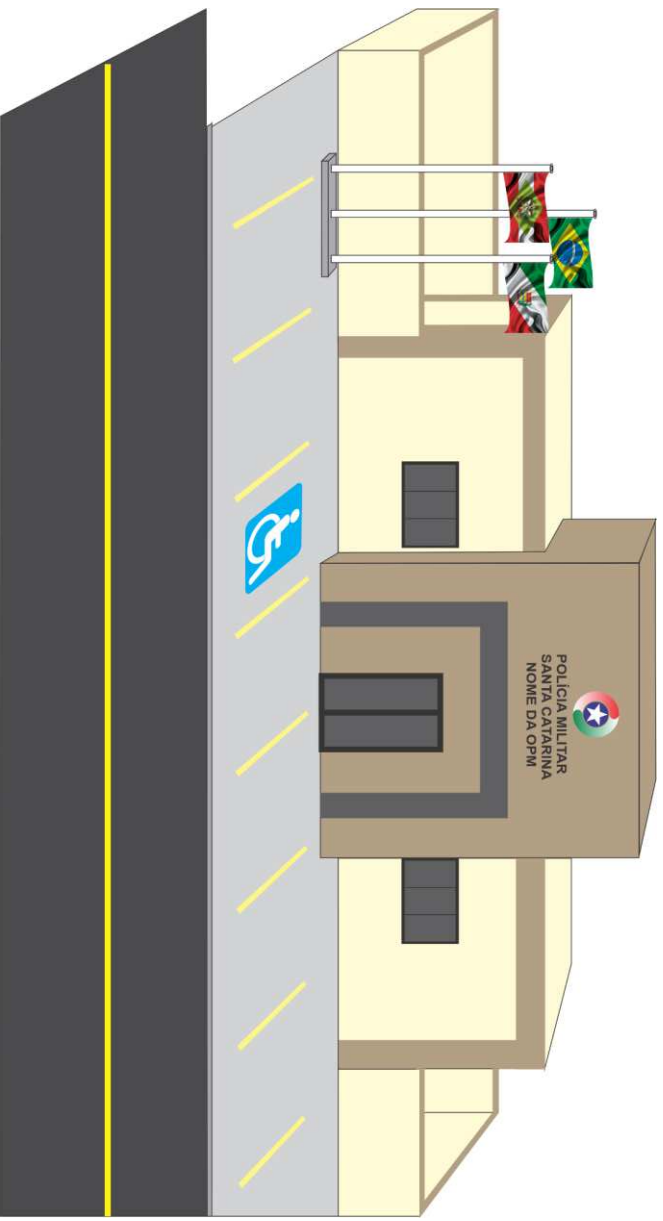
Art. 22. Devido questões estruturais ou históricas, se a pintura, a identificação da OPM ou a instalação de Totem, não puder atender às exigências desta norma, deverá ser encaminhado devidamente instruído por SGP-e o projeto com imagens e descritivo, à apreciação do Chefe do CMIO, que após análise encaminhará ao Diretor da DALF e com seu parecer será realizada a análise final pelo Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

Art. 23. As residências militares seguirão o padrão de pintura das edificações administrativas e policiamento ostensivo geral.

Art. 24. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

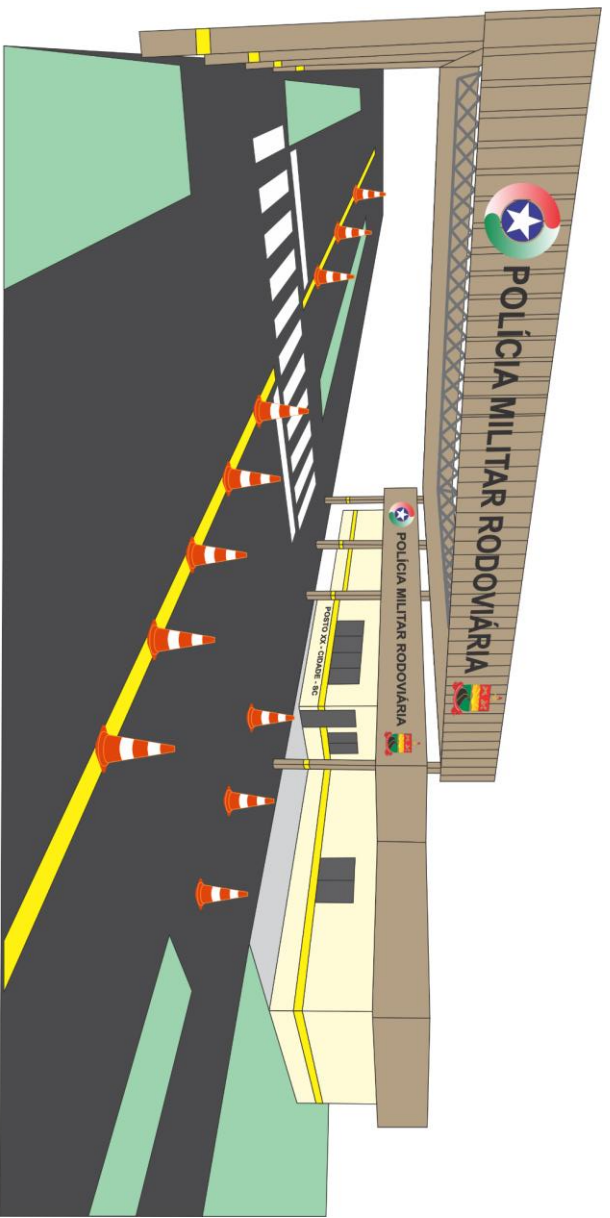
ANEXO I

MODELO DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE POLÍCIAMENTO OSTENSIVO
GERAL



ANEXO II

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO



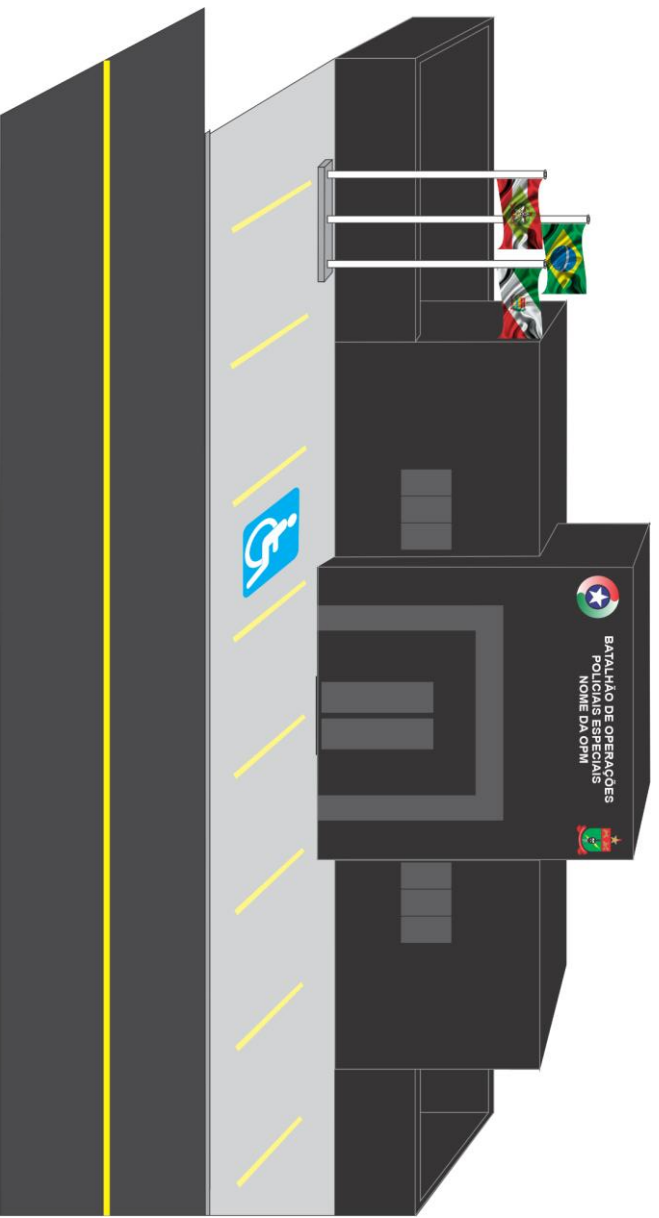
ANEXO III

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO AMBIENTAL



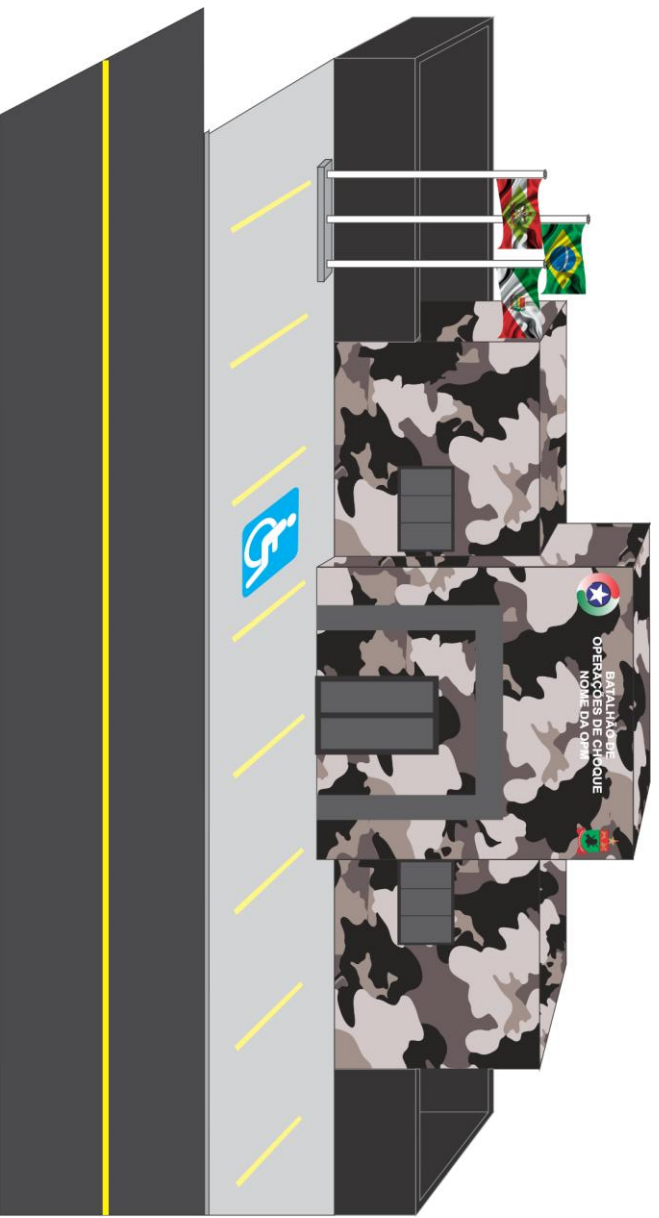
ANEXO IV

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS



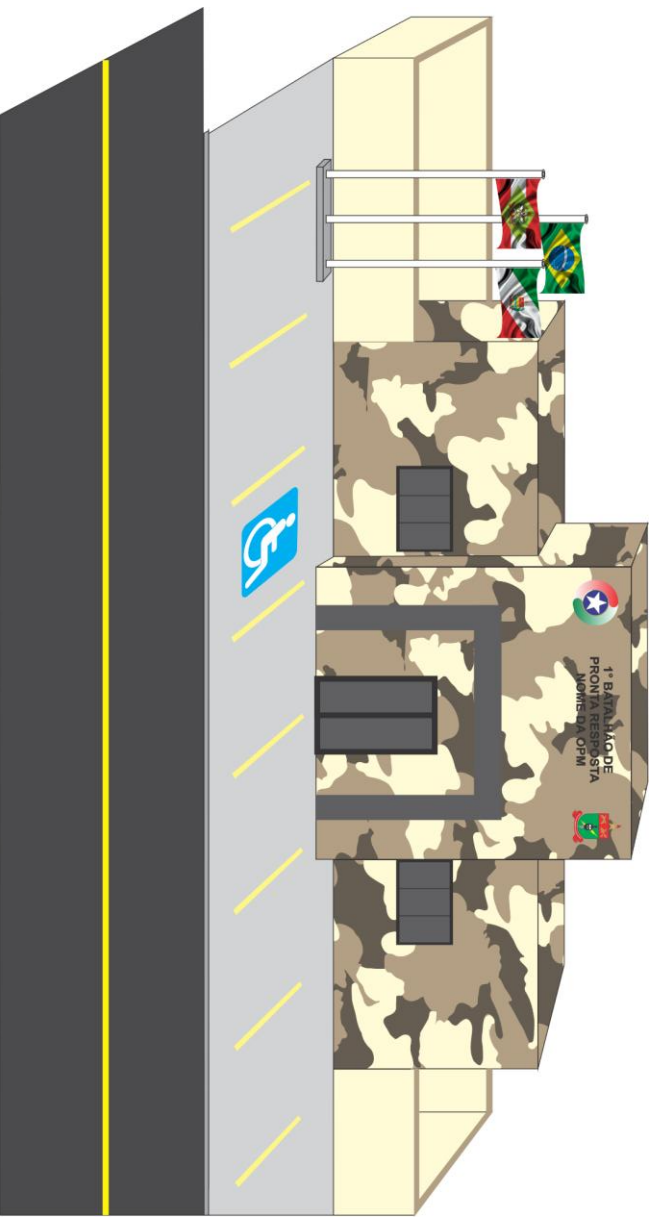
ANEXO V

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLÍCIAMENTO DE CHOQUE



ANEXO VI

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE PRONTA RESPOSTA E DE POLÍCIAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO



ANEXO VII

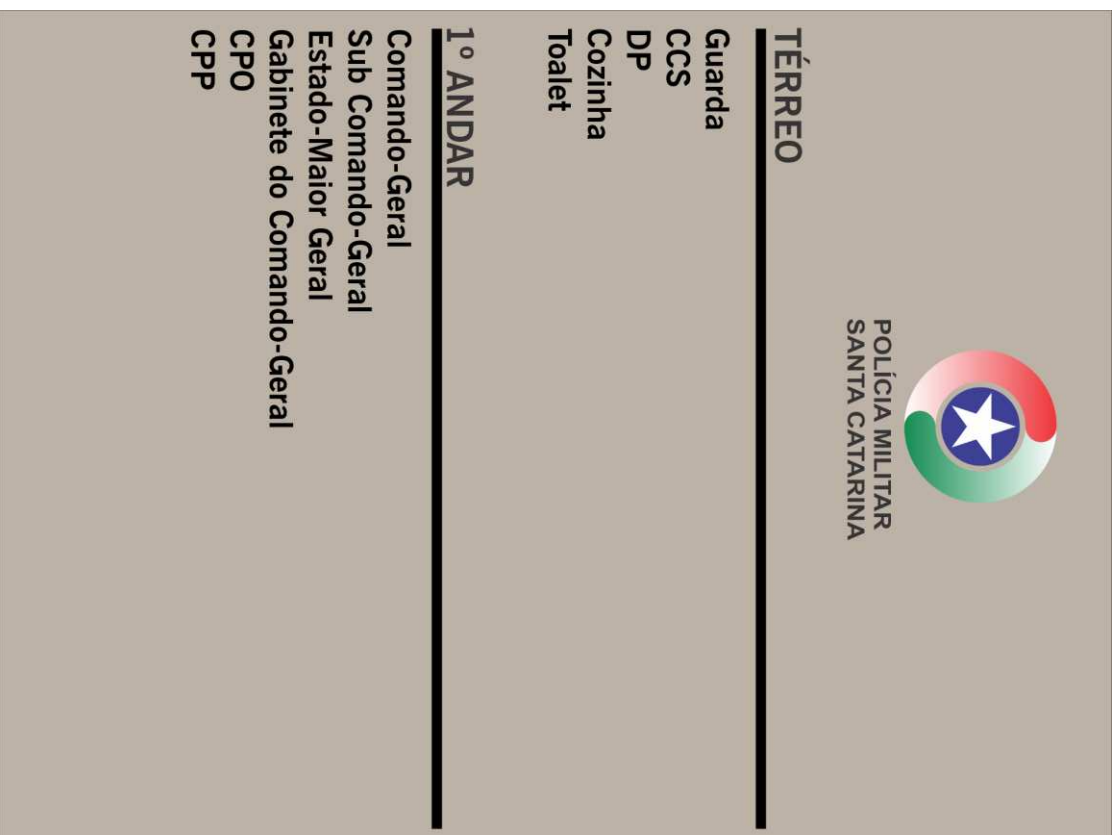
MODELO DAS EDIFICAÇÕES DO COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES



ANEXO VIII

MODELO DE PLACAS EXTERNAS

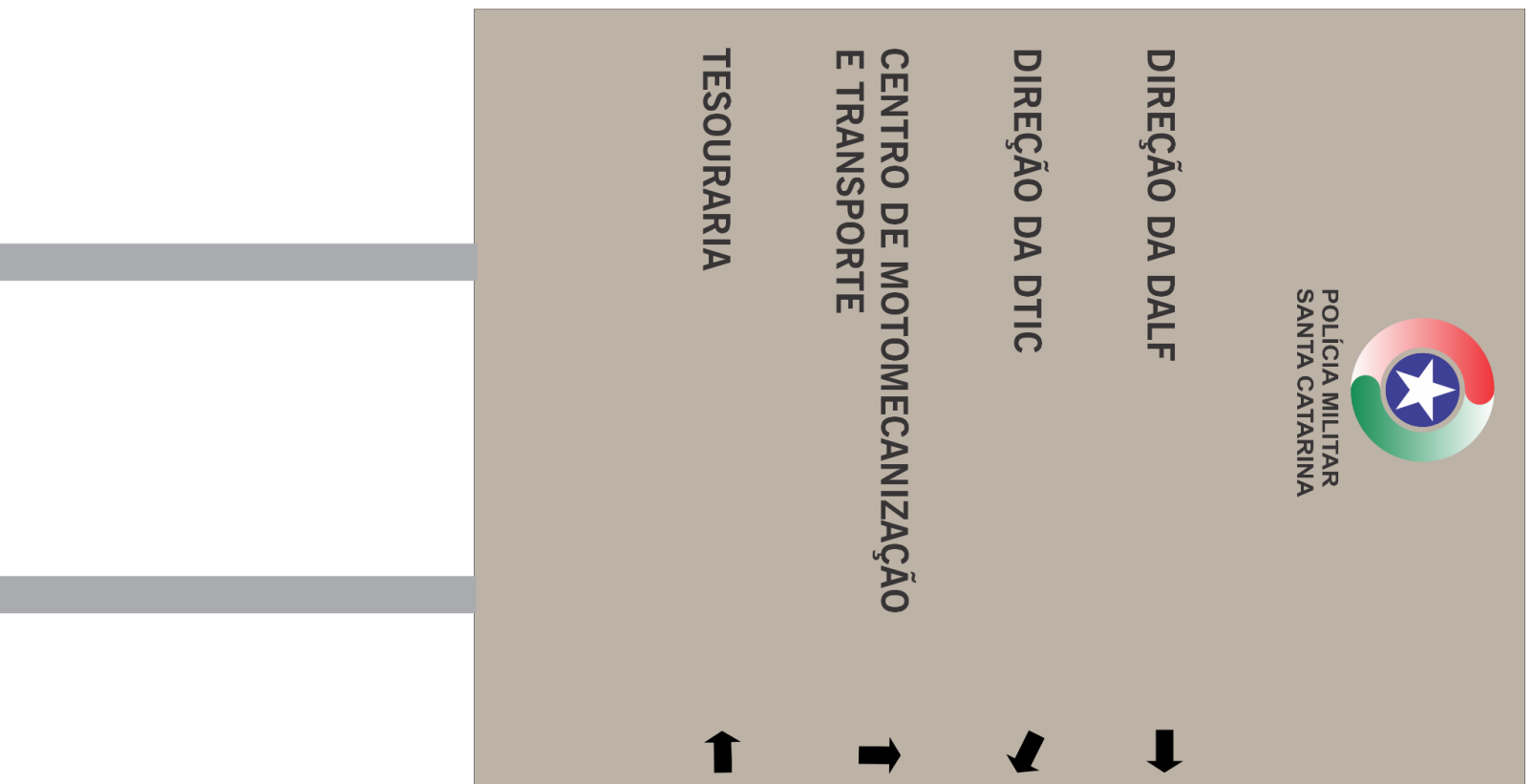
PLACA DE ENTRADA



PLACA DE ORIENTAÇÃO FIXADA NA PAREDE



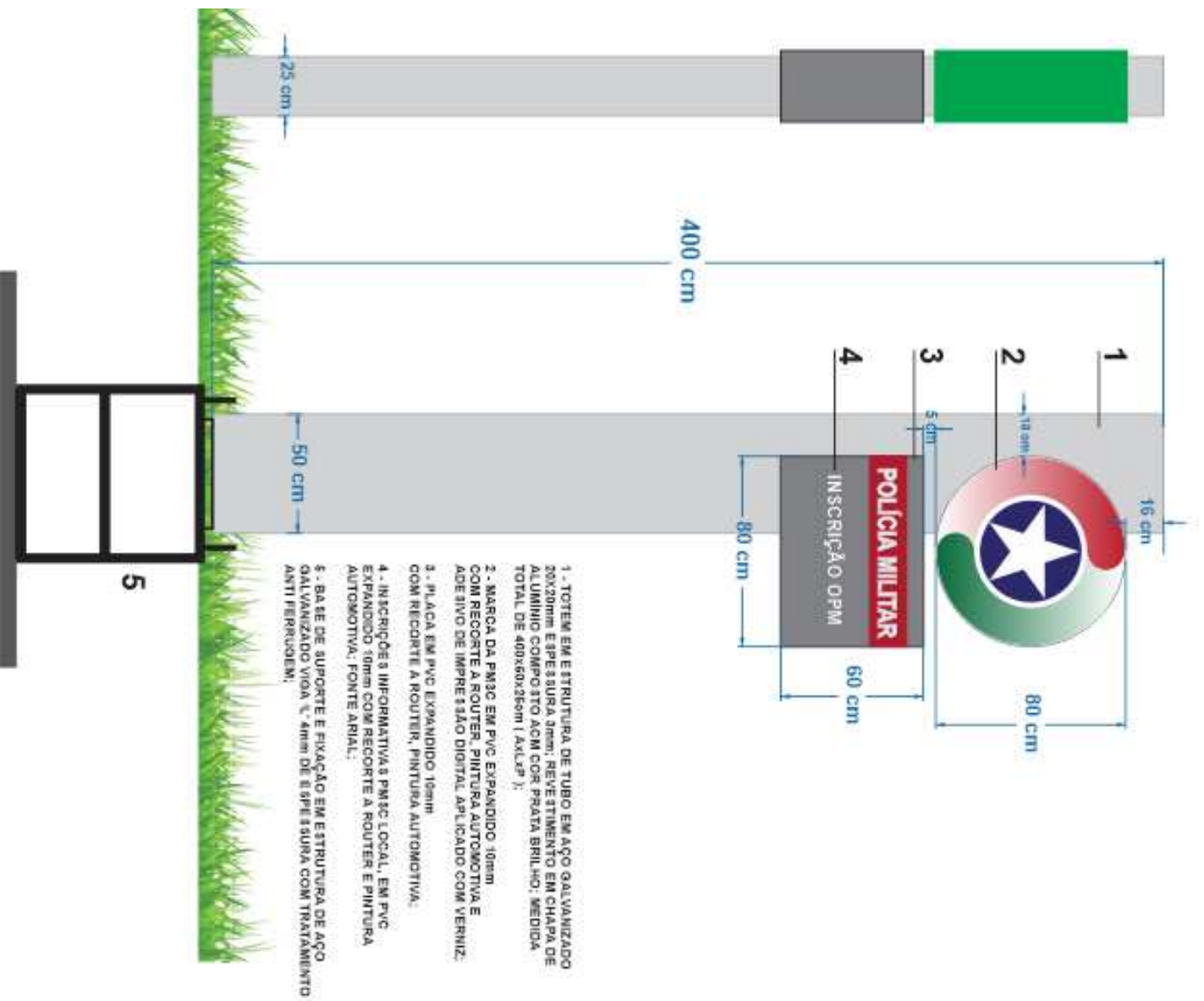
PLACA DE ORIENTAÇÃO FIXADA NO SOLO



ANEXO IX

MODELOS DE TOTENS

TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DE OPM



TOTEM DE SINALIZAÇÃO



ANEXO X

MODELOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS



ANEXO XI

MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA RESERVADA AOS VETERANOS DA PMSC



ANEXO XII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE GALERIA DE COMANDANTES



**GALERIA DOS
COMANDANTES-GERAIS**

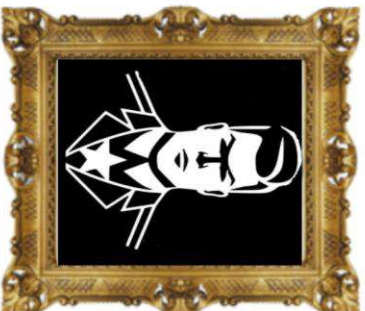


**GALERIA DOS
COMANDANTES**

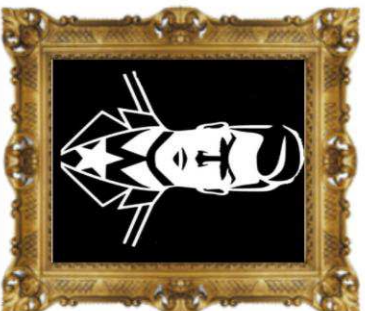


ANEXO XIII

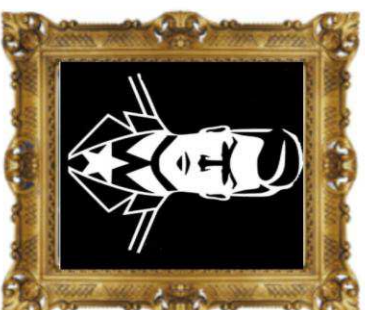
MODELO DE GALERIA DE COMANDANTES



TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22



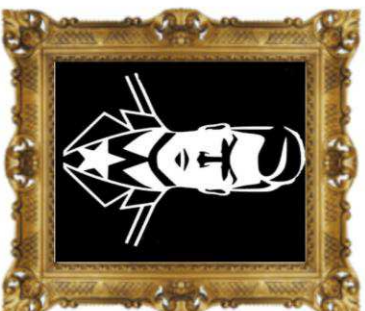
TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22



TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22



TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22



TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22



TEN CEL. PM POLICIAL MILITAR
01 Jan 20 - 28 Fev 22

ANEXO XIV

MODELO DE PLACA METÁLICA


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

**INAUGURAÇÃO DA REFORMA DA SALA DE AULA
DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

NOME DO GOVERNADOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA



NOME DO VICE-GOVERNADOR
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME DO COMANDANTE-GERAL
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

NOME DO DIRETOR DA DALF
DIRETOR DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

NOME DO ENGENHEIRO
ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA

CIDADE-SC, DIA DE MÊS DE ANO



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **70CZBO59**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 13/05/2024 às 18:14:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4Mzk3XzI4NDQ0XzlwMjRfNzBDWkJPNTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028397/2024** e o código **70CZBO59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 531/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: 63505/2022
Assunto: Delimita a utilização do imóvel onde estão sediados o 33º Batalhão de Polícia Militar e o 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA de Polícia Militar Ambiental, no município de Curitibanos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE

SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o uso do espaço do imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, afeto à Polícia Militar, localizado na Rua Barão do Rio Branco, que compreende o número 549, no Centro de Curitibanos/SC, com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos sob o número 10.615.

Art. 2º Consideradas as peculiaridades que envolvem as atividades desenvolvidas pelo 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, e pelo 33º Batalhão de Polícia Militar, ambos sediados nos limites do referido imóvel, passam a ter suas áreas correspondentes, de acordo com os Art. 3º e 4º.

Art. 3º Fica destinada à utilização e aos cuidados da 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental área total de aproximadamente 16.218 m² (dezesseis mil duzentos e dezoito metros quadrados), com suas benfeitorias, demarcada com perímetro iniciado no Ponto 01 (inicial): final do imóvel do Estado (33º BPM), em frente à Vila Militar, lado esquerdo para quem olha da Rua Barão do Rio Branco; segue 135,48m paralelos à Rua Barão do Rio Branco sentido Avenida Frei Gaspar, onde há cerca frontal e portal de acesso, até o Ponto 02, onde inicia a cerca que delimita o final do terreno imóvel do Estado (Polícia Militar); segue 96,51m em ângulo aproximado de 90º (noventa graus), paralelos à cerca, até o Ponto 03; segue 21,29m em novo ângulo aproximado de 112º, paralelo aos fundos do 33º BPM, até o Ponto 04; segue 18,70m em novo ângulo aproximado de 247º, até o Ponto 05; segue 115,82m, em novo ângulo aproximado de 90º, que é fundo do Imóvel do Estado (Polícia Militar) e 33º BPM, até o Ponto 06; segue 112,92m, em novo ângulo aproximado de 90º, onde será o ponto de divisa entre o 33º BPM e 3º GP/2ª Cia/2º BPMA, até o Ponto 01, que é o ponto inicial do perímetro (Anexo único: Croqui do imóvel, com os pontos indicados).

Art. 4º Fica destinado à utilização e cuidados do 33º Batalhão de Polícia Militar, o restante da área pertencente ao imóvel do Estado afeto à PMSC, com suas benfeitorias.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante–Geral Polícia Militar de Santa Catarina



Ato da Polícia Militar nº 531/2024

BEPM:

Data publicação:

Protocolo SGPe: 63505/2022

Assunto: Delimita a utilização do imóvel onde estão sediados o 33º Batalhão de Polícia Militar e o 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA de Polícia Militar Ambiental, no município de Curitibanos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE

SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o uso do espaço do imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, afeto à Polícia Militar, localizado na Rua Barão do Rio Branco, que compreende o número 549, no Centro de Curitibanos/SC, com matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos sob o número 10.615.

Art. 2º Consideradas as peculiaridades que envolvem as atividades desenvolvidas pelo 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, e pelo 33º Batalhão de Polícia Militar, ambos sediados nos limites do referido imóvel, passam a ter suas áreas correspondentes, de acordo com os Art. 3º e 4º.

Art. 3º Fica destinada à utilização e aos cuidados da 3ª Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental área total de aproximadamente 16.218 m² (dezesesseis mil duzentos e dezoito metros quadrados), com suas benfeitorias, demarcada com perímetro iniciado no Ponto 01 (inicial): final do imóvel do Estado (33º BPM), em frente à Vila Militar, lado esquerdo para quem olha da Rua Barão do Rio Branco; segue 135,48m paralelos à Rua Barão do Rio Branco sentido Avenida Frei Gaspar, onde há cerca frontal e portal de acesso, até o Ponto 02, onde inicia a cerca que delimita o final do terreno imóvel do Estado (Polícia Militar); segue 96,51m em ângulo aproximado de 90º (noventa graus), paralelos à cerca, até o Ponto 03; segue 21,29m em novo ângulo aproximado de 112º, paralelo aos fundos do 33º BPM, até o Ponto 04; segue 18,70m em novo ângulo aproximado de 247º, até o Ponto 05; segue 115,82m, em novo ângulo aproximado de 90º, que é fundo do Imóvel do Estado (Polícia Militar) e 33º BPM, até o Ponto 06; segue 112,92m, em novo ângulo aproximado de 90º, onde será o ponto de divisa entre o 33º BPM e



3ºGP/2ºCia/2ºBPMA, até o Ponto 01, que é o ponto inicial do perímetro (Anexo único:Croqui do imóvel, com os pontos indicados).

Art. 4º Fica destinado à utilização e cuidados do 33º Batalhão de Polícia Militar, o restante da área pertencente ao imóvel do Estado afeto à PMSC, com suas benfeitorias.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante–Geral Polícia Militar de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SRH611C8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 10/05/2024 às 18:49:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNTA1XzY0MTE3XzlwMjJfU1JINjExQzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063505/2022** e o código **SRH611C8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 551/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 7269/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 934400-4 Thiago dos Santos Piva para frequentar o Curso de Polícia Judiciária - Guarda Civil da Espanha.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Ato do Poder Executivo nº 632/2024,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para frequentar o Curso de Polícia Judiciária - Guarda Civil da Espanha, realizado na cidade de Madrid/Espanha, com **ÔNUS** ao Estado (passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego), o **2º Tenente PM Mat. 934400-4 Thiago dos Santos Piva**, no período de 06 a 14 de abril de 2024.
- O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 552/2024

BEPM: 2024/21

Data publicação: 16/05/2024

Protocolo SGPe: PMSC 7269/2024

Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 2º Ten PM Mat. 934400-4 Thiago dos Santos Piva por conclusão do Curso de Polícia Judiciária - Guarda Civil da Espanha.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Ato do Poder Executivo nº 632/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Polícia Judiciária - Guarda Civil da Espanha, realizado na cidade de Madrid/Espanha, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 15 de abril de 2024:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
2º Tenente	934400-4	Thiago dos Santos Piva	6BPM	Lages

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 553/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 28120/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926732-8 Naíma Huk Amarante para atuar como facilitadora no Curso de Formação de Instrutores - PROERD - PMPE.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Nota nº 635/SUBCMDO-G/2024, e SGPe PMSC 23055/2024,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para atuar como facilitadora no Curso de Formação de Instrutores - PROERD (CFIP), sendo realizada pela Polícia Militar de Pernambuco, no município de Tamandaré/PE, custas relacionadas às passagens aéreas para deslocamento ficarão a cargo dessa PMPE e Diárias pelo Setor de Diárias da DALF, a **Tenente-Coronel PM Mat. 926732-8 Naíma Huk Amarante**, no período de 04 a 17 de maio de 2024.
- A referida policial militares durante a Participação permanece **ADIDA** à OPM de origem.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 554/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 6158/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 384922-8 Rudolf Fischer Gunther para participar do Estágio de Informação de Comandantes de Agrupamento da Gendarmerie Móvel - França.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Ato do Poder Executivo nº 667/2024,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para participar do Estágio de Informação de Comandantes de Agrupamento da Gendarmerie Móvel, sendo realizada em Saint-Aister/França, com **ÔNUS** ao Estado (direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego), o **Capitão PM Mat. 384922-8 Rudolf Fischer Gunther**, no período de 12 a 25 de maio de 2024.
- O referido policial militares durante o Estágio permanece **ADIDO** à OPM de origem.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 555/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 26919/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 924227-9-01 HELTON
MARCIO VIEIRA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **HELTON MARCIO VIEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924227-9-01**, a contar de **06 de maio de 2024**.

Florianópolis, 13 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 556/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 25833/2024
Assunto: INDEFERIR o pedido de LTIP de EDUARDO
DECORTE MEDEIROS, Capitão PM Mat.
933490-4-01.

NÃO CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88, c/c o Art. 4º do Dec-Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89 c/c a Portaria nº 143/PMSC/2024, e de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 68, Art. 70 e Art. 73 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e com o Art. 3º da Portaria nº 204/PMSC/2022, a **EDUARDO DECORTE MEDEIROS**, Capitão PM Mat. **933490-4-01**, lotado atualmente no (a) 6ºBPM, na cidade de LAGES.

Florianópolis, 13 de maio de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 558/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 28914/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 927382-4 Tiago Salles Freitas para exercer a função na Assessoria para Assuntos Legislativos - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para exercer a função na Assessoria para Assuntos Legislativos, o **1º Sargento PM Mat. 927382-4 Tiago Salles Freitas**, a contar de 15 de maio de 2024.
- O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 560/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 26596/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 925513-3 CHARLES
EDUARDO EHRAT

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CHARLES EDUARDO EHRAT**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925513-3**, a contar de **10 de maio de 2024**.

Florianópolis, 14 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 561/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 25951/2024
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 929351-5 Rogério Ferrigo por conclusão do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento - Categoria Mista - 3ªEd/2024 - PMPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 098/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (MPC) - Categoria Mista - 3ªEdição/2024, sendo realizado pela Polícia Militar do Paraná, na cidade de Cascavel/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 13 de maio de 2024:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Major	929351-5	Rogério Ferrigo	19B-P3	Araranguá

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 563/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 24596/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 922996-5-01 JEAN
HAERBERT NUERNBERG

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JEAN HAERBERT NUERNBERG**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922996-5-01**, a contar de **03 de maio de 2024**.

Florianópolis, 15 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 564/2024

BEPM: 2024/21

Data publicação: 16/05/2024

Protocolo SGPe: PMSC 00017501/2021

Assunto: Licenciamento a Pedido sem Estabilidade

Licencio das fileiras da PMSC, "a pedido", de acordo com o Art. 124, inciso I, §1º da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e com a Portaria 237/PMSC/2011, Art. 1º, inciso V, o Soldado PM Mat. 989742-9 Rafael Antônio da Silva, a contar de 16/03/2021.



Ato da Polícia Militar nº 565/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 28811/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 925579-6-01 ROBINSON
JOSE VERONEZE

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ROBINSON JOSE VERONEZE**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925579-6-01**, a contar de **14 de maio de 2024**.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 566/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 29021/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
TADEU JOSE DE ANDRADE, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 925041-7-01.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **TADEU JOSE DE ANDRADE**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925041-7-01**, a contar de **14 de maio de 2024**.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 567/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00029377/2024
Assunto: ADIÇÃO –Sd PM Mat. 692157-4 Michel Vinícius
PEDROSO ao 13º BPM em razão de Recurso de
Queixa.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; inciso I do art. 3º, § 1º e §2º do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, bem como PORTARIA Nº 143/PMSC/2024.

RESOLVE:

- 1.Colocar na condição de ADIDO ao 13º Batalhão de Policia Militar , com sede em Rio do Sul/SC, o Sd PM Mat. 692157-4 Michel Vinícius PEDROSO, a contar de 16 de maio de 2024 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;
- 2.O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;
- 3.A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;
- 4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 568/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 85198/2022
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 1548/2022, publicado no BEPM nº 48/2022 de 02/12/2022 e TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO 920563-2-01 MARCOS ANTÔNIO SCHILKE

TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 1548/2022, publicado no BEPM nº 48/2022 de 02/12/2022 e **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO** com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10, inciso VII do Decreto nº 1.860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, inciso I do Art. 100, inciso II do Art. 103 da Lei nº 6.218/83 e Art. 2º da Lei Complementar nº 333/06, **MARCOS ANTÔNIO SCHILKE**, Subtenente da PMSC, matrícula **920563-2-01**, a contar de **30 de novembro de 2022**.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 569/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00026820/2024
Assunto: Isenção de Imposto de Renda do Cb PM RR Mat.
910746-0 Vergolino Lemos dos Santos

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 204/JMC/2024, **VERGOLINO LEMOS DOS SANTOS**, Cb PM RR Mat. 910746-, CPF nº 460.869.789-72.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 570/2024

BEPM: 2024/21
Data publicação: 16/05/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00003643/2024
Assunto: Isenção de Imposto de Renda do 3º Sgt PM RR Mat
914598-2 Edgar Adelino das Chagas

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 202/JMC/2024, **EDGAR ADELINO DAS CHAGAS**, 3ºSGT RR Mat 914598-2, CPF nº656.651.479-15, **a contar de 10 de maio de 2024.**

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2024/21 , de 16/05/2024.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar